



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 21.212, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Institui a nova logomarca da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a nova logomarca da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

Parágrafo único. A aplicação da nova logomarca obedecerá ao Manual de Identidade Visual, constante do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º. É obrigatória a utilização da logomarca:

I - em todos os documentos oficiais e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa;

II - nos veículos e equipamentos;

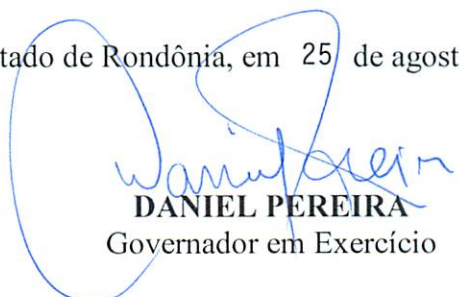
III - nos materiais de divulgação institucional; e

IV - nos meios de comunicação em geral.

Art. 3º. Eventuais materiais existentes com outras logomarcas deverão ser utilizados até seu término.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

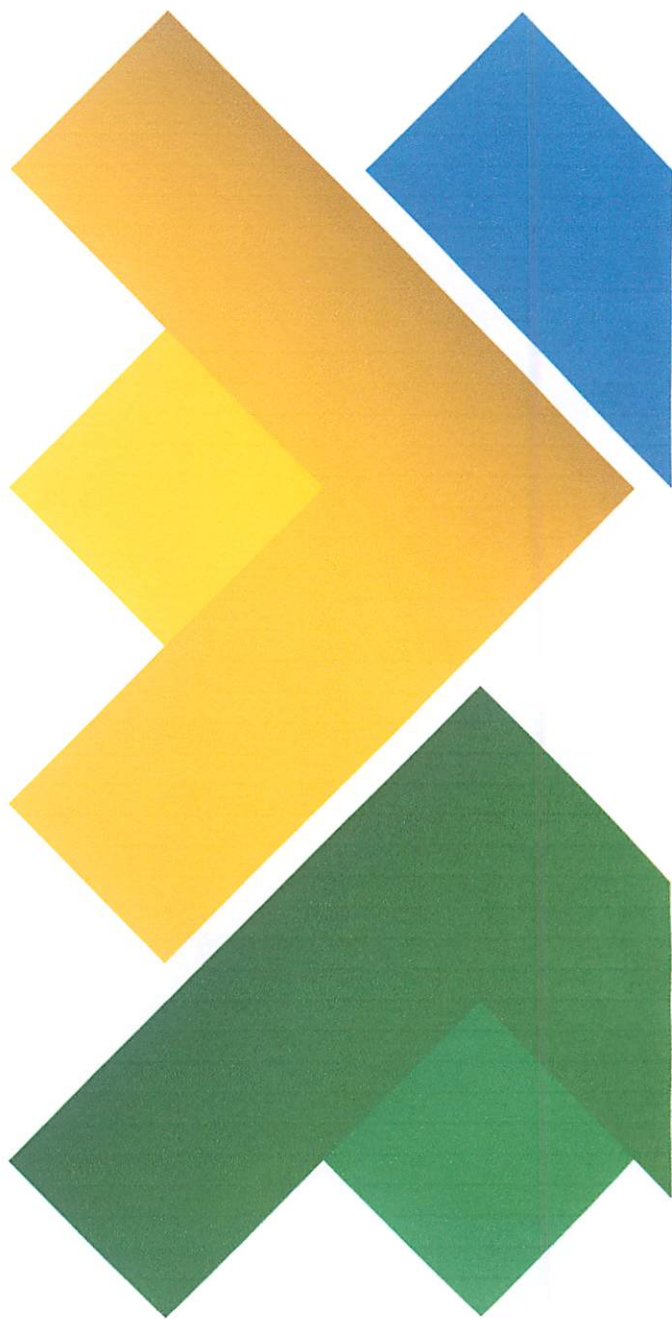
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2016, 128º da República.


DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

12.

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE
IDENTIDADE VISUAL
JUCER



2.

1

A marca deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

LOGO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA • JUCER

Aplicação Versão Horizontal:



Aplicação Versão Vertical:

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO
DE RONDÔNIA



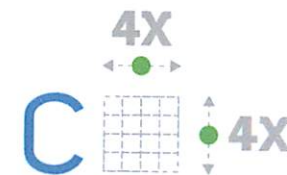
JUCER



2

MALHA CONSTRUTIVA

Para aplicação em prédios e fachadas use como referência a malha estrutural para visualizar o encaixe entre os elementos da marca.





3

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da logo da Junta Comercial, como distância mínima entre a marca e qualquer outro elemento visual. A distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior que a área mínima. Essa orientação vale para as duas versões da logo.

ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA



4

REDUÇÃO MÁXIMA E VERSÃO SIMPLIFICADA

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca, sua aplicação em meios impressos não deve adotar largura inferior a 3cm. Em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200px.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação com largura inferior a 3cm ou 200px, deve ser utilizada a versão simplificada da marca, conforme demonstrado ao lado, sendo que a largura mínima permitida, nesses casos, é de 2,5cm em impressos e 110px em meios eletrônicos.

Largura igual ou maior que 3cm/200px: usar versão preferencial



Largura igual ou menor que 2,99cm/199 px: usar versão simplificada



5

REFERÊNCIAS DE COR

As cores da marca da logo da Junta Comercial são inspiradas na Bandeira de Rondônia.



 K80
R87 • G87 • B86
PANTONE 575756

 C80 • Y80
R0 • G167 • B93
PANTONE 00A75D

 C100 • M20 • Y100
R0 • G133 • B62
PANTONE 00853E

 Y80
R255 • G244 • B66
PANTONE FFF042

 C100 • M10
R0 • G149 • B219
PANTONE 0095DB

 C100 • M50
R0 • G105 • B180
PANTONE 0069B4

 C100 • M30
R0 • G128 • B201
PANTONE 0080C9

 C100 • M70
R0 • G79 • B159
PANTONE 004F9F

 M20 • Y100
R255 • G204 • B0
PANTONE FFCC00

VARIAÇÕES SOBRE FUNDOS



A marca deve ser aplicada preferencialmente colorida, conforme orientações do presente manual. A aplicação também poderá adotar a versão P&B (escala de cinza) e monocromática (escala de cor). As diferentes versões da logo da Junta Comercial ainda podem ser aplicadas sobre fundo claro, versão positiva, ou sobre fundo escuro, versão negativa.

Importante: no uso das versões monocromáticas, recomenda-se dar preferência às cores da Bandeira de Rondônia. No caso de uso de cores destoantes, recomenda-se aplicar a versão negativa.

COLORIDA



PRETO E BRANCO



MONOCROMÁTICA



7

VERSÃO POSITIVO E NEGATIVO



Esta versão deve ser utilizada apenas em casos especiais, onde o processo de impressão o impeça mais de uma cor, conforme exemplos. Incluindo impressões a laser.

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO
DE RONDÔNIA



JUCER

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO
DE RONDÔNIA



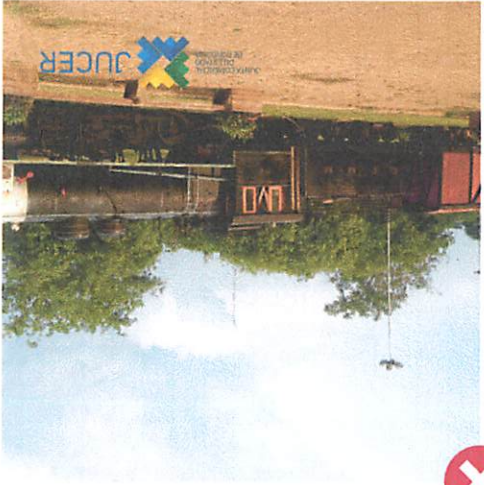
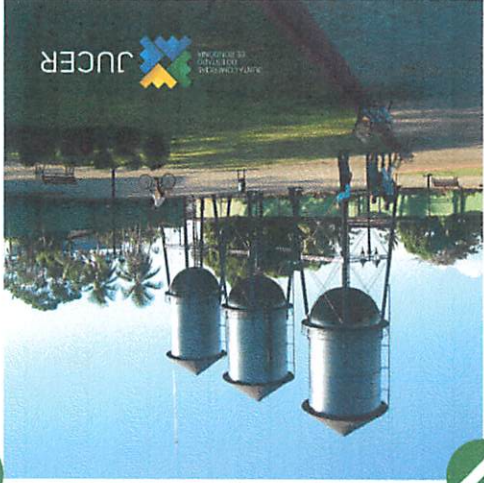
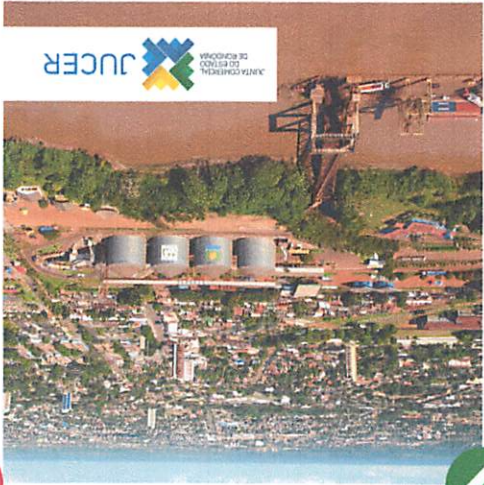
JUCER

APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS INSTÁVEIS

8

Na aplicação sobre
imagens, deve-se
preservar o contraste entre
a logo da Junta Comercial
e o fundo.

12.



Para assegurar a integração das assinaturas dos órgãos da Administração Direta com a logo da Junta Comercial, deve-se utilizar os arquivos aqui disponibilizados. Quando for necessário compor nova assinatura conjunta. A logo deve ser proporcional à marca do Governo de Rondônia, conforme diagrama ao lado. O espaçamento entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1. Ex.: se a fonte for composta no tamanho de 20 pt, o espaço entrelinhas deve ser de 20 pt. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da Administração Direta devem estar compostos em duas linhas ou, no máximo, três linhas alinhadas à esquerda e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

Importante: a logo do Junta Comercial nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas em assinaturas conjuntas.

ASSINATURA CONJUNTA VERTICAL E HORIZONTAL

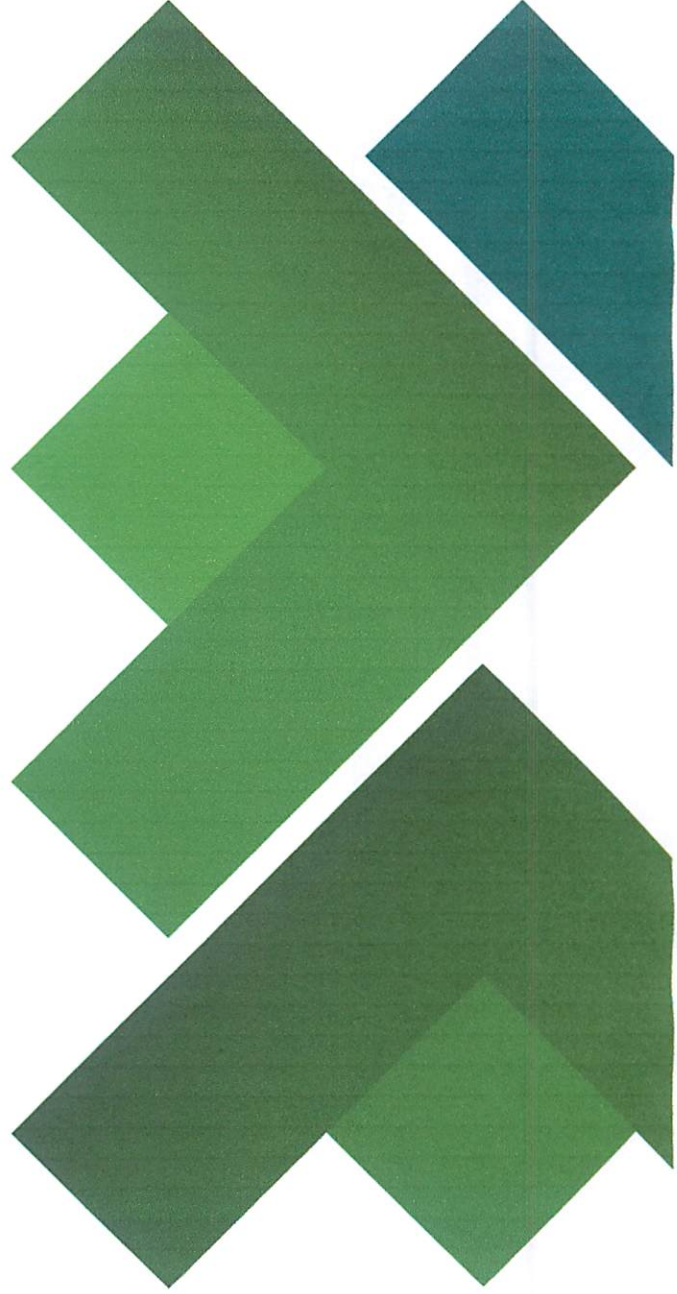


● ALINHAMENTO FIXO CENTRAL E À DIREITA



2.

PAPELARIA



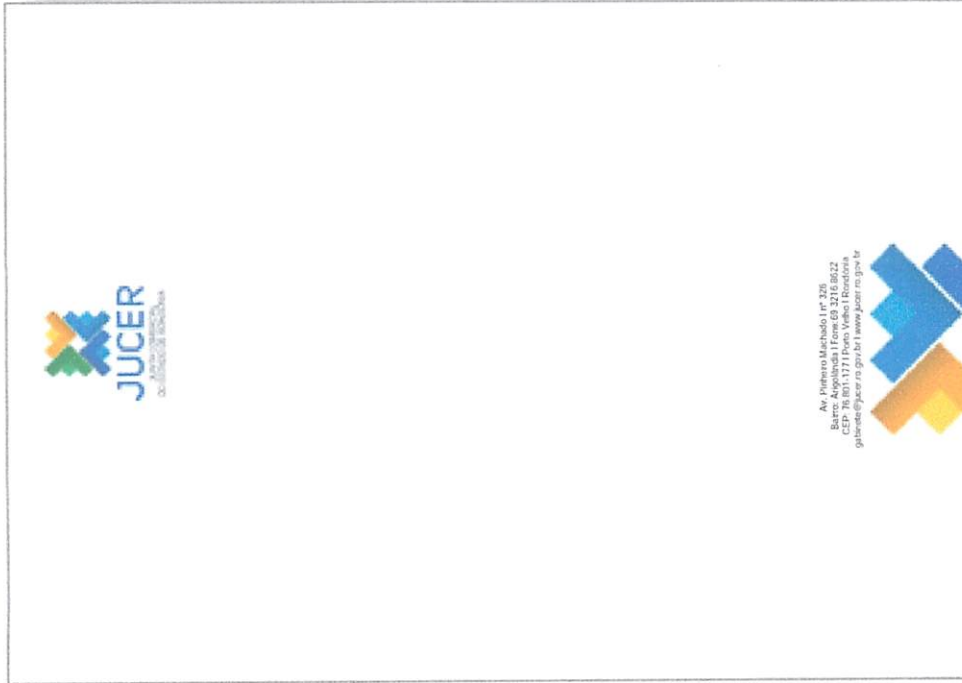
11

Os papéis timbrados devem ser confeccionados sempre utilizando os padrões de aplicação contidos neste manual.

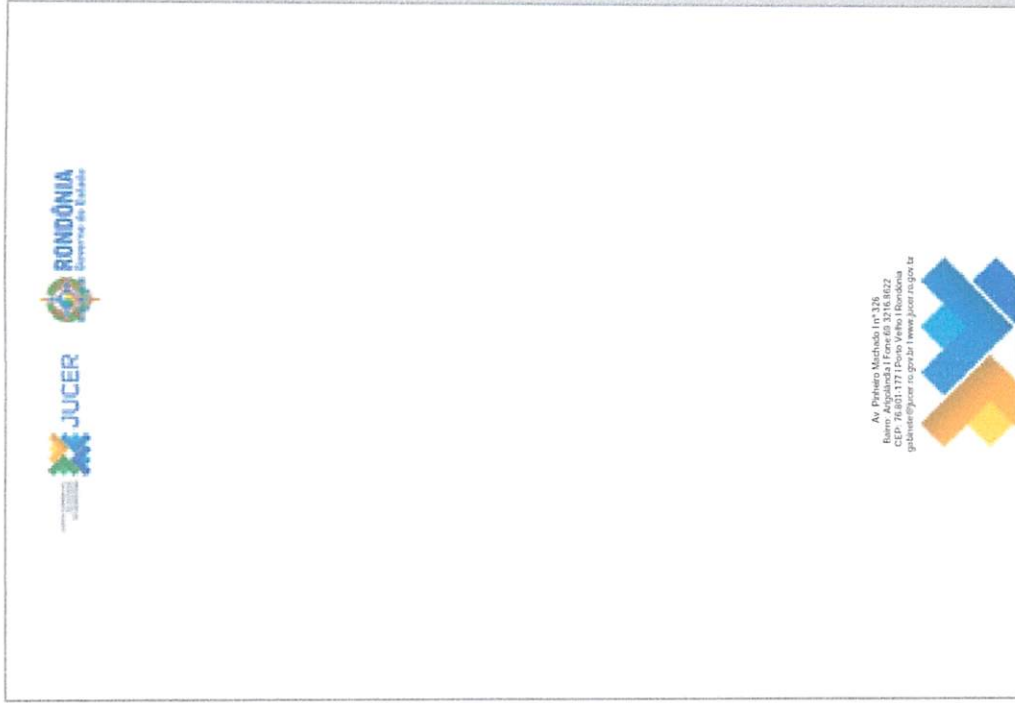
Modelo 1 - Uso Interno

Modelo 2 - Uso Externo

TIMBRADO A4 E OFÍCIO
A4 21,0x29,7cm | Ofício 21,5x31,5 cm



Modelo 1



Modelo 2

12

CARTÃO DE VISITA

95x45cm



Os cartões de visita devem ser confeccionados sempre utilizando os padrões de aplicação contidos neste manual.



Francisco Feitosa

Gerente Financeiro
francisco@jucer.ro.gov.br
69 00000.0000

Av. Pinheiro Machado | n°. 326
Bairro Arigolândia | Fone: 69 3216.8622
CEP: 76.801-177 | Porto Velho | Rondônia
gabinete@jucer.ro.gov.br | www.jucer.ro.gov.br

13

CRACHÁ

55x85cm



Os crachás devem ser confeccionados sempre utilizando os padrões de aplicação contidos neste manual.



Nome completo:

Número Matrícula:

RG:

CPF:

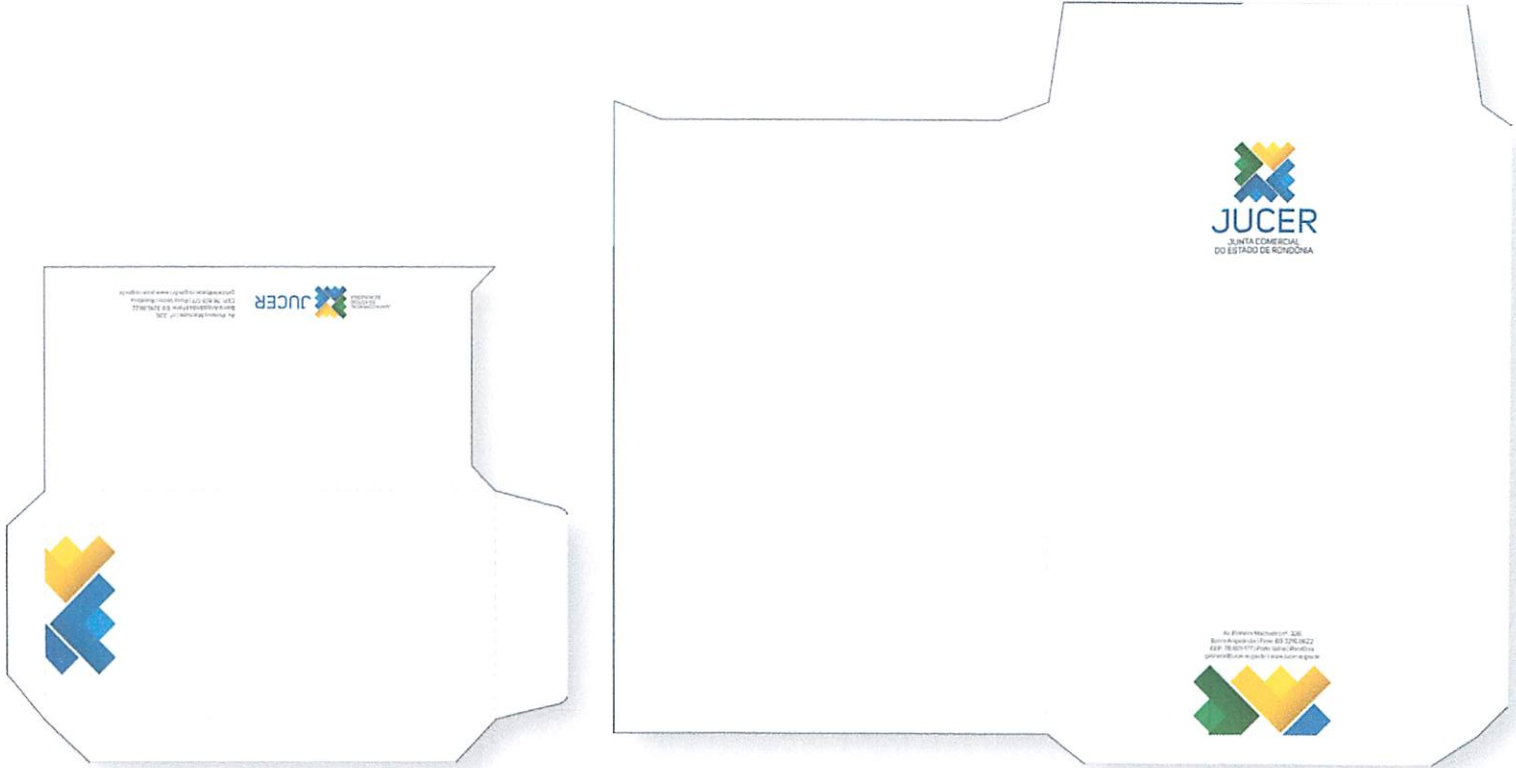
Esta identificação é de uso pessoal e intransferível. O colaborador deverá usá-la obrigatoriamente em horário comercial. Em caso de perda, favor comunicar imediatamente ao Departamento Pessoal do órgão.

Av. Pinheiro Machado | n°. 326
Bairro Arigolândia | Fone: 69 3216.8622
CEP: 76.801-177 | Porto Velho | Rondônia
gabinete@juicer.ro.gov.br | www.juicer.ro.gov.br

ENVELOPES

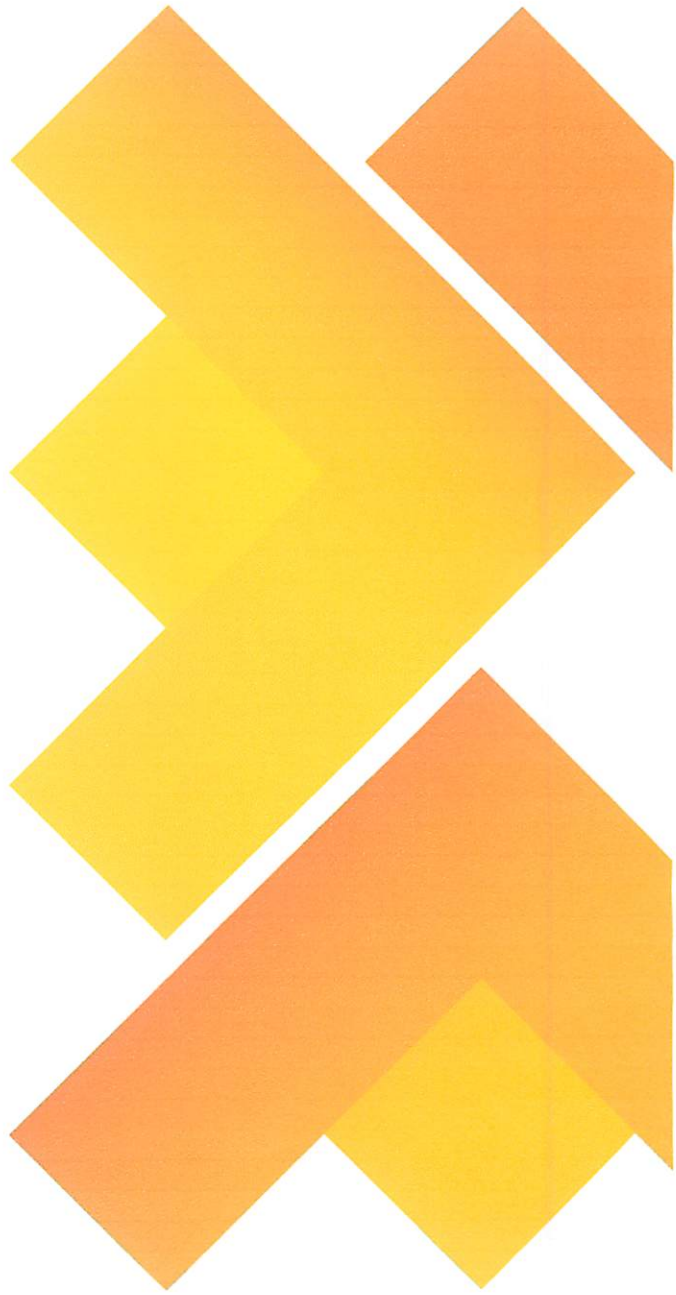


Os envelopes devem ser confeccionados sempre utilizando os padrões de aplicação contidos neste manual.



2.

SINALIZAÇÃO INTERNA



A sinalização interna deve ser confeccionada sempre utilizando os padrões de aplicação contidos neste manual.

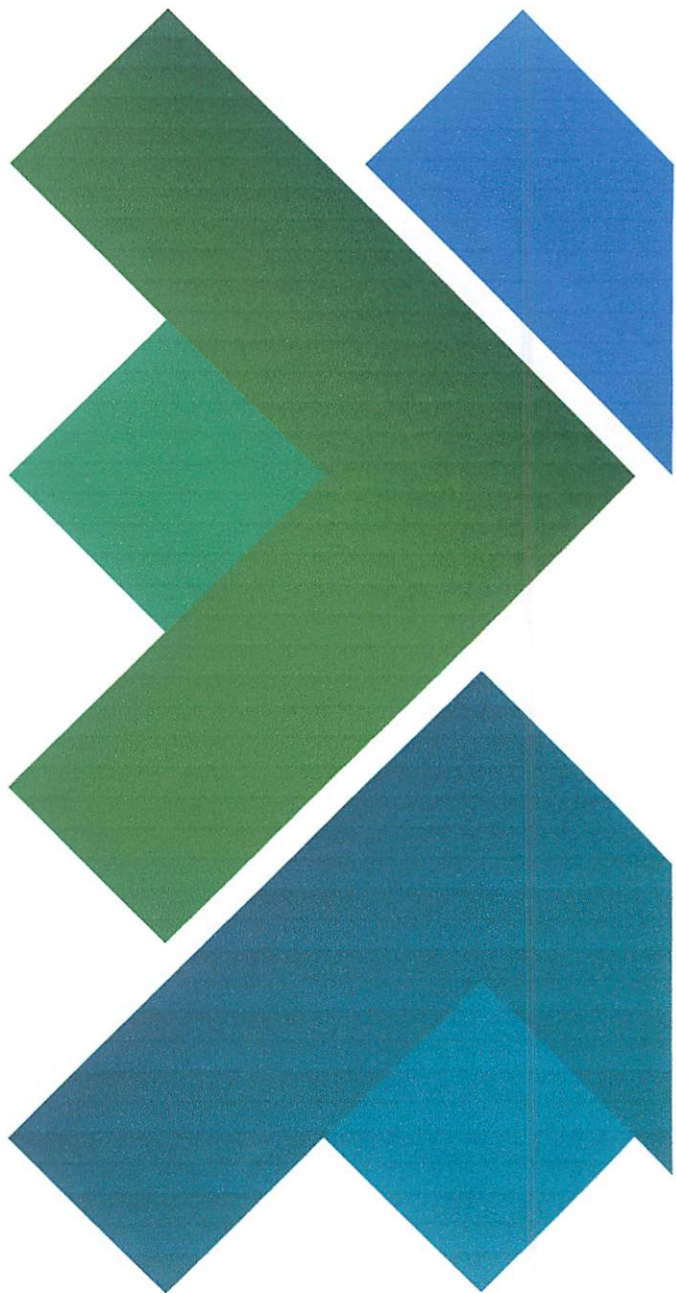


A sinalização interna deve ser confeccionada sempre utilizando os padrões de aplicação contidos neste manual.



n.

VEÍCULOS



ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS • VEÍCULOS PEQUENOS

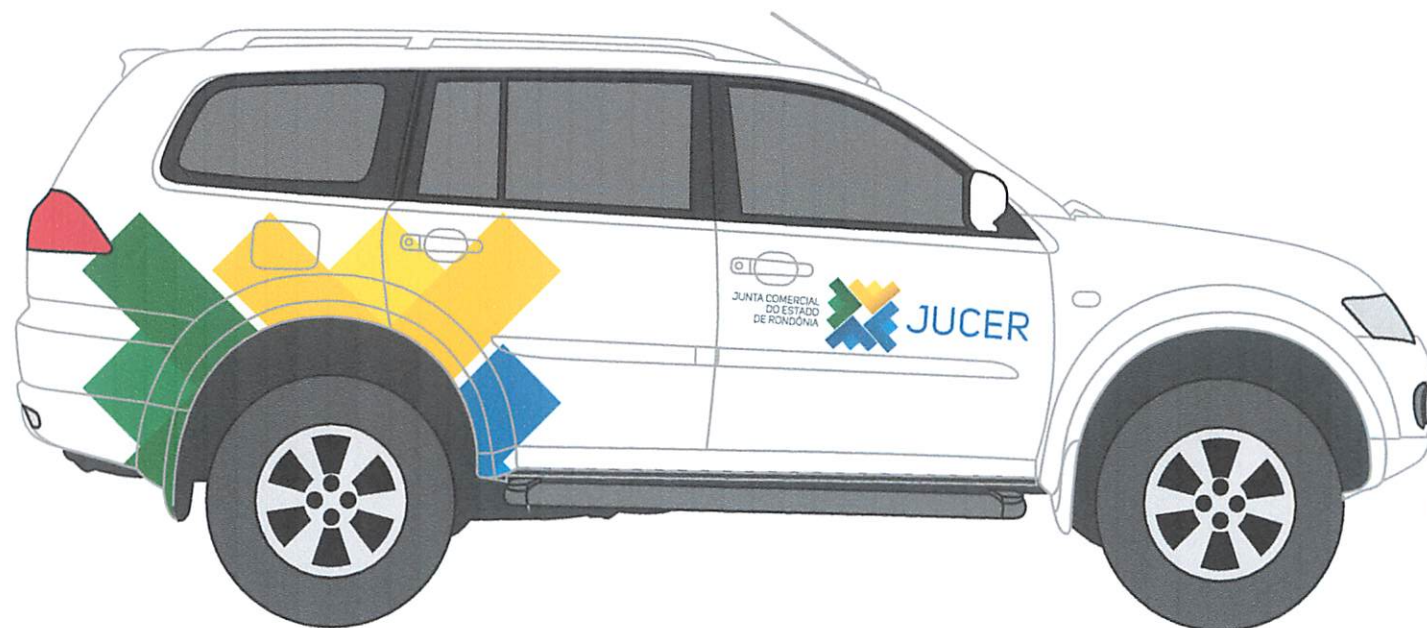
19

Os envelopamentos dos veículos devem ser aplicados sempre utilizando os padrões de aplicação contidos neste manual.

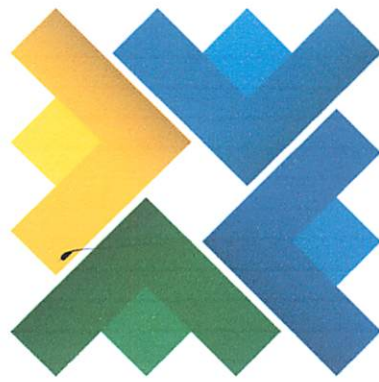




Os envelopamentos dos veículos devem ser aplicados sempre utilizando os padrões de aplicação contidos neste manual.



2.



JUCER

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE RONDÔNIA